



Edital N° 39/2018

Edital de Bolsas de Inovação na área jurídica em parceria com a Escola da Advocacia-Geral da União  
Ministro Victor Nunes Leal - EAGU

PROCESSO N° 04600.001879/2018-36

CHAMADA PÚBLICA ENAP - SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O PROGRAMA CÁTEDRAS BRASIL

PROCESSO N° 046000.001879/2018-36

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – Enap**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.902, de 10 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2016, e considerando o disposto na Resolução Enap nº 27, de 10 de novembro de 2016, publicada em 14 de novembro de 2016, e o **DIRETOR DA ESCOLA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO MINISTRO VICTOR NUNES LEAL - EAGU**, com base no inciso II do art. 33 do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010 e no inciso XI do art. 6º do Regimento Interno da Escola da Advocacia-Geral da União Ministro Victor Nunes Leal, tornam públicas a abertura das inscrições e as normas estabelecidas para a realização de seleção pública destinada a selecionar interessados na participação do Programa Cátedras Brasil, na forma estabelecida neste Edital.

#### 1. **OBJETO**

1.1. Seleção pública de interessados para o recebimento de bolsa de inovação a ser concedida pela Escola Nacional de Administração Pública - Enap no âmbito do Programa Cátedras Brasil da Enap, em parceria com a Escola da Advocacia-Geral da União Ministro Victor Nunes Leal - EAGU.

#### 2. **QUANTIDADE DE CÁTEDRAS**

2.1. Serão concedidas até 5 (cinco) cátedras, na modalidade Inovação.

#### 3. **ÁREAS TEMÁTICAS CONTEMPLADAS**

3.1. As propostas submetidas deverão se enquadrar em temáticas relacionadas no item 2 do Regulamento anexo a este Edital.

#### 4. **REQUISITOS DOS CANDIDATOS**

4.1. Os requisitos para a submissão de propostas na presente seleção pública são:

4.1.1. Titulação acadêmica mínima de graduação;

4.1.1.1. A titulação obtida no exterior só será aceita para os fins desta seleção se devidamente validada por universidade pública brasileira, conforme legislação vigente.

4.1.1.2. Caso o candidato possua vínculo com Instituições Públicas em qualquer esfera da federação, só poderá participar da presente seleção pública se exercer cargo de pesquisador ou professor universitário, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

- 4.1.1.3. Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
- 4.1.1.4. O currículo Lattes deve estar atualizado há no mínimo 180 (cento e oitenta) dias antes da data limite para a submissão das propostas e deve conter as informações necessárias ao exame dos requisitos para a participação na presente seleção pública;
- 4.1.2. Não possuir bolsa de pesquisa ou de inovação da Enap no momento de lançamento deste chamamento público;
- 4.1.3. Não ter sido contemplado com o recebimento de bolsas de pesquisa ou inovação da Enap em 02 (dois) chamamentos públicos anteriores com intervalo inferior a 12 (doze) meses entre eles, a contar da data de lançamento dos respectivos chamamentos;
- 4.1.4. Apresentação do formulário de inscrição, do projeto de inovação em língua portuguesa e da declaração de ineditismo do projeto segundo os modelos anexos ao presente Edital e fornecimento de todas as informações solicitadas para a submissão da proposta.
- 4.2. Para o exame dos requisitos serão válidos apenas as informações e arquivos encaminhados como parte integrante das propostas de inovação, ainda que sua obtenção seja possível através de outras fontes de informação publicamente disponíveis.
- 4.3. Constatado o não atendimento a quaisquer dos requisitos, a proposta será automaticamente desclassificada.

## 5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. As propostas deverão ser enviadas por meio do correio eletrônico **cgai@enap.gov.br**, mediante envio do formulário de inscrição, do projeto de inovação e da declaração de ineditismo do projeto, bem como o fornecimento de todas as informações solicitadas para a submissão da proposta.
- 5.2. O formulário de inscrição, o modelo de apresentação do projeto de pesquisa e de inovação e a declaração de ineditismo do projeto encontram-se anexos a este Edital.

## 6. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital de Chamada Pública no Diário Oficial da União (extrato) e no sítio da Enap (inteiro teor) e início do prazo para envio das propostas	03 de julho de 2018
Data limite para envio das propostas	17 de agosto de 2018
Divulgação das inscrições válidas no sítio da Enap	A partir de 24 de agosto de 2018
Divulgação do resultado da análise dos projetos no sítio da Enap	A partir de 14 de setembro de 2018
Divulgação da lista de convocados e do cronograma para as entrevistas no sítio da Enap	A partir de 24 de setembro de 2018
Divulgação do resultado preliminar do processo de seleção no sítio	A partir de 20 de outubro de 2018

da Enap	
Divulgação do resultado final do processo de seleção no Diário Oficial da União e no sítio da Enap	A partir de 25 de outubro de 2018
Início da concessão de bolsas	A partir de novembro de 2018

## 7. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada poderão ser obtidos através do correio eletrônico **cgai@enap.gov.br** ou pelos telefones **(61) 2020-3397/3010**.

7.2. A íntegra deste Edital e seu respectivo Regulamento estão disponíveis no sítio <http://www.enap.gov.br/pt/web/pt-br/bolsas>.

## 8. ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

8.1. A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, a critério da Enap, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 9. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser impugnada até o dia 15 de agosto de 2018, segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para a submissão das propostas.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada aquele que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas, dia 15 de agosto de 2018.

9.3. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado os termos desta Chamada sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento das propostas, eventuais falhas ou imperfeições.

9.4. A impugnação deverá ser apresentada por meio do endereço eletrônico: **cgai@enap.gov.br**. A Comissão Julgadora deverá se manifestar no prazo de até 5 (cinco) dias, caso não o faça, a encaminhará à Diretoria de Inovação e Gestão do Conhecimento da Enap.

## 10. CLÁUSULA DE RESERVA

10.1. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Inovação e Gestão do Conhecimento da Enap.

**FRANCISCO GAETANI**

Presidente da Enap

**DIOGO PALAU FLORES DOS SANTOS**

Diretor da EAGU

**ANEXO I****REGULAMENTO****1. OBJETIVO**

1.1. A parceria entre a Escola Nacional de Administração Pública - Enap e a Escola da Advocacia-Geral da União Ministro Victor Nunes Leal - EAGU, que originou o presente Edital, visa a contribuir com o desenvolvimento de soluções inovadoras na área de gestão pública, com a disseminação do conhecimento gerado e dos insumos para qualificar e inovar nos processos de gestão, mediante a seleção de interessados no recebimento de bolsa.

**2. ÁREAS TEMÁTICAS**

2.1. O objetivo das Cátedras de Inovação é fomentar o fortalecimento da inovação em governos por meio de projetos que transformem a gestão, operações ou tarefas de serviços públicos visando a melhorar os resultados para a sociedade. Para essa edição, o foco do fomento são projetos de *desenvolvimento de protótipo de solução* relacionado a processos de trabalho envolvendo órgãos de governo ligados à área jurídica, em especial à Advocacia Pública federal, em relação aos demais Poderes.

2.2. Por “desenvolvimento de protótipo de solução” entende-se o processo de criação inspirado por práticas de *design* que corresponda ao conjunto, ou a uma combinação de etapas, a saber: (i) a *inspiração*, ou compreensão mais aprofundada do problema, a partir de elementos teóricos e práticos de análise e observação; (ii) a *ideação*, ou o processo de geração, desenvolvimento e exploração de ideias para a redefinição e resolução dos problemas; e (iii) a *implementação*, que envolve a prototipagem de soluções propriamente dita, o teste, a avaliação e seu eventual aperfeiçoamento.

2.3. Os projetos serão apoiados pelo Laboratório de Inovação em Governo da Enap – G.Nova e pela EAGU.

2.4. Os projetos a serem apresentados, nos termos do Anexo IV, devem propor soluções inovadoras para processos de trabalho na gestão pública em uma das áreas temáticas apresentadas e contextualizadas a seguir:

2.5. ***Área 1: Cálculo do custo de oportunidade para fins de desistência de processos, não interposição de recursos, proposta e aceitação de propostas de acordo, adoção de medidas judiciais/extrajudiciais.***

2.5.1. Entre outras ferramentas desenvolvidas pela corrente *Law and Economics* para o aperfeiçoamento dos institutos jurídicos estão os métodos de avaliação do custo de oportunidade das medidas processuais cabíveis em diversos contextos de atuação dos operadores do direito. Numa breve definição, o custo de oportunidade é o valor da melhor alternativa a ser abandonada no processo de tomada de decisão. Há diversas variáveis para a escolha da melhor perspectiva a ser adotada quanto ao risco e potenciais ganhos em cada ato do processo. Mensurar cada uma dessas variáveis é a contribuição dada pela análise do custo de oportunidade.

2.5.2. Nessa análise não se pode desconsiderar as externalidades decorrentes dessa escolha, considerando que estas estão intimamente relacionadas ao processo de tomada de decisão e que são, dessa forma, um fator que quantifica as repercussões positivas ou negativas que permitem fazer a melhor escolha quando da atuação judicial.

2.5.3. Nos processos em que a União, suas autarquias e fundações são parte no Poder Judiciário, a avaliação do custo de oportunidade pode ter como contribuição a tarefa de mensurar as taxas de retorno média e efetiva tomando como variáveis, exemplificativamente:

2.5.3.1. A quantidade total de ações; as vantagens de celebrar acordos antes da sentença; as vantagens e desvantagens para se celebrar acordos em fases judiciais e extrajudiciais;

2.5.3.2. O tempo médio que elas são julgadas e seu impacto orçamentário; a economia em concordar ou rejeitar os cálculos oferecidos pelas partes no processo de execução;

2.5.3.3. O custo da inserção de juros e correção monetária no procedimento de pagamento dos precatórios ou requisições de pequeno valor;

2.5.3.4. Os tipos de litigante e os tipos de demanda com maior e menor taxas de retorno;

2.5.3.5. A análise do custo para a imagem da instituição em postergar determinados tipo de ação judicial;

2.5.3.6. As estatísticas dos índices de recuperação judicial de ativos, entre outros.

2.5.4. A formulação de um método adequado para a avaliação do custo de oportunidade capaz de oferecer aos membros da Advocacia pública federal parâmetros seguros sobre os diversos ramos de atuação poderá se refletir em benefício dos resultados alcançados em todo o território nacional, com especial impacto nas seguintes áreas:

2.5.4.1. Custo de ajuizamento de **processo de recuperação de ativos** (Portaria PGU nº 377/2011);

2.5.4.2. Levantamento e avaliação do **custo da cobrança de dívidas não-tributárias**;

2.5.4.3. Sobreposição do **custo dos benefícios previdenciários** concedidos pelo Poder Judiciário;

2.5.4.4. Exame da regulamentação da Lei que trata da mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública (Lei nº 13.140/2014) considerando o **ponto ideal entre atuação e mediação** na Administração Pública;

2.5.4.5. Análise de modelos de gestão processual do **contencioso de massa** envolvendo a Administração Pública.

2.5.5. Espera-se que as propostas de projetos busquem aperfeiçoar as linhas de atuação da Advocacia pública federal, seja no consultivo ou contencioso, confrontando o custo de oportunidade com as taxas de retorno.

2.5.6. Os projetos submetidos devem levar em conta que a resposta sobre o ajuizamento, desistência, não interposição de recurso ou celebração de acordo dependem sempre de decisão do advogado público e do responsável pela unidade, nos casos autorizados pela Lei que regulamenta a intervenção da União nas causas em que figurarem, como autores ou réus, antes da administração indireta (Lei nº 9.469/1997) e pelas normas internas e súmulas do Advogado-Geral da União; e que a apresentação do custo de oportunidade será um dos elementos dessa avaliação a ser igualmente estruturada internamente de acordo com as peculiaridades de cada área de atividade da instituição.

2.6. **Área 2: Desmaterialização de processos e rotinas de trabalho, de modo se mensurar a importância das formulações de “teletrabalho”, “home office” ou “trabalho à distância” no ambiente de organizações públicas.**

2.6.1. A utilização de técnicas não presenciais de exercício de funções profissionais encontra-se de certa forma consolidada no mercado de trabalho por intermédio da iniciativa privada, reduzindo-se custos de manutenção de estruturas que representam benefícios diretos ao trabalhador e também ao empregador. A lógica dessa temática é enfrentada na Administração Pública com aparente sucesso, também de ordem financeira. Contudo, importaria tentar identificar, do ponto de vista das funções do

Estado, de que forma a virtualização de procedimentos, que acabam por não exigir a presença pessoal ou física do agente público, repercute na essência da prestação dos serviços públicos para a sociedade brasileira.

2.6.2. Entre outros pontos a serem melhor trabalhados e refletidos, os projetos a serem submetidos devem propor a realização de inovações que tenham condições de identificar e ao menos problematizar os seguintes aspectos:

2.6.2.1. A investigação se a desmaterialização de processos de trabalho representam ganhos financeiros diretos e indiretos para a sociedade;

2.6.2.2. A criação de critérios objetivos que estabeleçam formas variadas e compensatórias para os agentes públicos e para a instituição no processo de desmaterialização;

2.6.2.3. A verificação da importância institucional de presença física de agentes públicos em unidades/locais determinados, perpassando para cenários semelhantes ao da importância da interiorização da Justiça Federal ser acompanhado pela Advocacia Pública federal, Ministério Público Federal e Defensoria Pública Federal;

2.6.2.4. A identificação de critérios objetivos para a extinção de unidades físicas de desempenho de funções, ao mesmo passo que se coloca em evidência que o não atendimento desses critérios significaria na consolidação da importância institucional de determinadas funções.

2.6.3. O objetivo desta área temática específica é aperfeiçoar as rotinas internas dos órgãos da Administração Pública federal e o Sistema de Justiça em geral, e, especificamente, da Advocacia Pública federal, bem como analisar a pertinência de modelos que sejam condizentes que as funções constitucionais de defesa do Estado brasileiro. Entende-se que o perfil dos projetos – seja o de identificar com precisão de que forma a presença institucional repercute positivamente para a sociedade.

## **2.7. Área 3: Proposta de estruturação/articulação do processo de trabalho entre os órgãos envolvidos na composição nas esferas penal, cível e administrativa em casos envolvendo o enfrentamento à corrupção.**

2.7.1. Nos últimos anos, diversas inovações no ordenamento jurídico permitiram avanços na investigação, prevenção e repressão em casos de corrupção envolvendo recursos públicos. Esse novo arcabouço normativo, no qual se inserem normas como a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), a Lei de Organizações Criminosas, que aperfeiçoaram o instituto da colaboração premiada (Lei nº 12.850/2013), a Lei de Conflito de Interesses (Lei nº 12.813/2013), a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), entre outras, alterou competências de órgãos, ampliando seu raio de ação, e introduziu novos instrumentos que alteraram a estrutura de incentivos e os processos de trabalho dos atores estatais envolvidos na detecção, prevenção e combate à corrupção.

2.7.2. À introdução de novos institutos jurídicos pela via normativa, acrescentam-se mudanças recentes na jurisprudência, derivados do julgamento de casos envolvendo crimes de corrupção, que correspondem a importantes inovações não só na prática penal, mas também no que se reconhece como válido como prática interinstitucional, entre órgãos de controle, Ministério Público, autoridades policiais e a Advocacia Pública federal, a exemplo da:

2.7.2.1. Negociação e vigência de acordos de leniência;

2.7.2.2. Negociação e vigência de acordos de colaboração premiada;

2.7.2.3. Critérios para fixação da pena, decorrente de celebração de acordo.

2.7.3. Nesse sentido, diversos debates recentes têm focado aspectos como a necessidade de transparência, à sociedade, quando da celebração de acordos de leniência ou colaboração premiada; da necessidade de preservar a eficácia da persecução penal, por um lado, mas preservando a segurança

jurídica e a sustentabilidade econômica de empresas envolvidas em casos de corrupção, por outro lado; além da precisa delimitação da competência de cada um dos órgãos estatais envolvidos nessas negociações, tendo em vista a sobreposição da responsabilização nas esferas penal, cível e administrativa.

2.7.4. A proposta consiste em apresentar propostas que contribuam para o aperfeiçoamento das rotinas internas, da articulação interinstitucional e das práticas de transparência dos órgãos da Administração Pública federal e o Sistema de Justiça em geral, e, especificamente, da Advocacia Pública federal, em casos envolvendo a aplicação dos novos institutos jurídicos de combate à corrupção.

**2.8. *Área 4: Definição de estratégia, critérios e parâmetros para a implementação célere, segura e efetiva, por parte de Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação Públicas – ICTs Públicas - das medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo previstas no Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018.***

2.8.1. Foi editado, em fevereiro último, Decreto que regulamenta a legislação de incentivo à ciência, tecnologia e inovação. Tal sistema de incentivos já tinha sido evoluído com a edição da Lei que atualizou o quadro legal do setor buscando maior flexibilidade, efetividade e dinamismo na relação entre o setor público (Lei nº 13.242/2016), o setor empresarial e o setor acadêmico/científico. Com a edição do Decreto, a regulamentação ganhou mais concretude, e diversos novos instrumentos que haviam sido apenas previstos ou descritos em nível legal ganharam desdobramentos normativos que habilitam a sua implementação, seja por Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação - ICTs públicas, seja por ICTs privadas.

2.8.2. Dentre estes instrumentos, encontram-se modalidades como subvenção econômica; financiamento; participação societária; bônus tecnológico; encomenda tecnológica; incentivos fiscais; concessão de bolsas e uso do poder de compra do Estado, dentre outras. Nota-se que há tanto modelos de apoio e fomento mais tradicionais, como a concessão de bolsas, quanto medidas menos usuais, como o desenvolvimento de encomendas tecnológicas ou a participação societária do poder público em empresas nascentes como forma de investimento e promoção. Embora o Decreto tenha sido abrangente em desenhar princípios e regras gerais para a utilização destes benefícios, dúvidas subsistem quanto ao efetivo desenho de iniciativas que permitam sua aplicação para fins públicos.

2.8.3. A regulamentação de mecanismos de incentivo à inovação experimenta, sempre, contextos delicados quanto a seu grau de detalhe. Por definição, ao se abrir para novos caminhos, faz-se necessário determinado grau de abertura capaz de permitir desenhos institucionais ou contratuais inovadores; por sua vez, a inexistência de referências prévias (ou a implementação não-assistida ou incompreendida de novos instrumentos) pode levar a reações indevidas, gerando paralisia ao invés de desenvolvimento e retrocessos ao invés de avanços.

2.8.4. O presente problema de inovação tem por objetivo sugerir a construção de estratégias, mecanismos, critérios e parâmetros para que a utilização destes novos instrumentos de fomento à inovação possa ter maior adesão por parte de ICTs públicas, bem como maior conformidade perante eventuais órgãos jurídicos e de controle interessados no tema. Particularmente, busca-se encontrar soluções normativas, contratuais, institucionais e de capacitação que permitam à Advocacia Pública desempenhar seu papel de colaboradora no desenvolvimento científico-tecnológico do país, em particular por meio de uma gestão adequada de tais ferramentas de indução à inovação.

2.9. Cada proponente poderá se candidatar ao recebimento de bolsa mediante a apresentação de mais de um projeto. Contudo, se selecionado, o candidato que tenha apresentado mais de um projeto desenvolverá apenas um com apoio da Enap, a ser indicado após o julgamento das propostas.

### 3. REQUISITOS DOS CANDIDATOS

3.1. O candidato deverá atender aos requisitos constantes no item 4 do Edital de Chamada Pública e apresentar o formulário de inscrição, o projeto de inovação e a declaração de ineditismo do projeto, anexos, bem como fornecer todas as informações solicitadas para a submissão da proposta.

#### 4. **VALOR E DURAÇÃO DAS BOLSAS**

4.1. O valor mensal da bolsa será de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

4.2. A concessão da bolsa tem duração prevista de 06 (seis) meses.

#### 5. **PRAZO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE INOVAÇÃO**

5.1. A bolsa durará 6 meses e terá como entrega final um ou mais protótipos de inovação que consistam em produtos viáveis, testados ou a serem testados com o objetivo de aprofundar o aprendizado e o desenho de soluções para o problema proposto.

5.2. O prazo para a entrega do protótipo final da cátedra de Inovação será de 6 (seis) meses, prorrogável por até 03 (três) meses, em casos excepcionais devidamente justificados, sem que, contudo, tal prorrogação implique no aumento do período de concessão de bolsas.

5.3. A apresentação do projeto de inovação selecionado deverá ser realizada em até 01 (um) mês após a data de início da concessão da bolsa.

5.3.1. A Enap poderá solicitar ajustes ao projeto de inovação selecionado, caso necessário.

5.3.2. Durante o período de desenvolvimento do projeto de inovação deverão ser entregues relatórios de andamento do protótipo ou o protótipo propriamente dito, bimestralmente, em língua portuguesa.

5.3.3. Os relatórios de andamento do protótipo, ou o protótipo propriamente dito, deverão ser entregues e apresentados à Enap até o final de cada segundo mês após o início do desenvolvimento do projeto de inovação.

5.3.4. O candidato selecionado, caso resida fora do Distrito Federal, deverá prever no mínimo 02 (duas) vindas a Brasília, cujos custos de deslocamento serão cobertos pela EAGU, para a apresentação do projeto de inovação, do protótipo, ou realização de oficina com a equipe do G.Nova.

5.3.4.1. No que se refere às passagens aéreas, a Enap, em articulação com a EAGU, providenciará a viabilização de passagens nacionais.

5.3.5. A Enap se reserva o direito de solicitar a alteração das datas propostas para a apresentação dos protótipos de inovação, caso necessário.

5.3.6. A Enap se reserva o direito de propor que a apresentação dos protótipos de inovação seja realizada por meio de videoconferência, caso necessário, e a sua entrega feita por outros meios – correio eletrônico, compartilhamento em nuvem ou entrega por correio físico, quando aplicável.

5.3.7. A Enap poderá solicitar reformulação dos protótipos, nos casos que não se adequarem aos objetivos propostos no projeto ou não corresponderem ao acordado no plano de trabalho.

5.3.8. A continuidade da concessão da bolsa de inovação dependerá da aprovação do protótipo da etapa anterior, por critério de insuficiência de desempenho.

5.4. Todas as comunicações que envolvam a entrega de projetos e/ou protótipos, eventuais solicitações de prorrogação de prazo ou alterações de qualquer natureza no projeto selecionado ou nas condições estabelecidas para sua execução devem ser submetidas por escrito à Coordenação-Geral de Articulação Institucional por meio do endereço eletrônico **cgai@enap.gov.br**.

5.4.1. As solicitações de prorrogação deverão ser apresentadas pelo pesquisador, acompanhadas pela devida justificativa, que deverá aguardar a autorização da Enap antes da efetivação de qualquer tipo de mudança.



## 6. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

- 6.1. Os projetos de inovação apresentados no âmbito dessa Chamada Pública deverão ser inéditos.
- 6.2. Os projetos de inovação apresentados deverão se adequar obrigatoriamente aos modelos fornecidos no Anexo IV, contendo todos os requisitos ali solicitados.
- 6.3. Os projetos de inovação apresentados no âmbito dessa Chamada Pública deverão ser submetidos conjuntamente com a declaração de ineditismo, cujo modelo consta do Anexo V.

## 7. CRITÉRIOS PARA A FORMAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA

- 7.1. A Comissão Julgadora será formada por servidores em exercício na Enap, na EAGU e na Advocacia-Geral da União.
- 7.2. A coordenação das atividades da Comissão Julgadora ficará ao encargo da Diretoria de Inovação e Gestão do Conhecimento da Enap.

## 8. DAS INSCRIÇÕES

- 8.1. As inscrições se darão por meio do envio das propostas para o correio eletrônico **cgai@enap.gov.br**, mediante envio do formulário de inscrição, do projeto de inovação e da declaração de ineditismo do projeto, bem como o fornecimento de todas as informações solicitadas para a submissão da proposta.
- 8.2. As inscrições só serão consideradas válidas após a publicação no sitio eletrônico da Enap.

## 9. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 9.1. O processo de seleção para a concessão de bolsas de inovação prevista nesta Chamada Pública será composto por duas fases, conforme exposto a seguir.
- 9.1.1. A primeira fase consistirá na análise do projeto de inovação e obedecerá aos critérios descritos no Anexo II. A nota mínima a ser obtida no projeto para que seja possível o prosseguimento do candidato à etapa subsequente será 7,0.
- 9.1.2. A segunda fase consistirá na realização de entrevista, em que haverá a arguição dos candidatos proponentes dos projetos de inovação, conforme os critérios descritos no referido Anexo II. Serão convocados para a realização da entrevista os candidatos que obtiverem a maior nota na análise do projeto, observado o quantitativo máximo correspondente a 02 (duas) vezes o número de bolsas ofertadas neste Edital e o disposto no item 9.1.1 deste Regulamento.
- 9.2. A entrevista será presencial, conforme cronograma a ser divulgado juntamente com a relação de convocados segundo o previsto no Cronograma do item 6 do Edital de Chamada Pública.
- 9.3. A Enap se reserva o direito de propor que a entrevista seja realizada por meio de videoconferência, caso necessário.
- 9.4. A ausência na fase de entrevistas implicará na desclassificação automática do candidato.
- 9.5. A Comissão Julgadora nomeará, dentre seus membros, bancas formadas por pelo menos 02 (dois) de seus integrantes, para a realização das entrevistas.
- 9.6. Para a estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

- 9.7. A nota de cada etapa será aferida a partir da média ponderada da nota obtida em cada critério, conforme exposto no Anexo III.
- 9.8. A nota final será aferida a partir da média simples das notas obtidas nas etapas 1 e 2.
- 9.9. O candidato que obtiver nota final mínima inferior a 7,0 será desclassificado.
- 9.10. Caso duas ou mais propostas obtenham a mesma nota final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, obedecendo a ordem abaixo apresentada:
- 9.10.1. Candidato que tiver obtido maior nota na segunda fase (entrevista);
- 9.10.2. Projeto que tiver obtido maior nota na primeira fase (análise do projeto de pesquisa e inovação);
- 9.10.3. Maior titulação;
- 9.10.4. Senioridade do proponente.

## 10. RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

- 10.1. Todas as divulgações de resultados serão feitas através do sítio da Enap (<http://www.enap.gov.br/pt/web/pt-br/bolsas>), conforme cronograma previsto no item 6 do Edital.
- 10.2. O lançamento do Edital e a divulgação do resultado final do processo seletivo serão realizados igualmente mediante publicação de extrato no Diário Oficial da União.
- 10.3. Os candidatos que desejarem tomar conhecimento do conteúdo dos julgamentos da(s) sua(s) proposta(s), preservada a identificação dos avaliadores, poderão solicitá-lo por intermédio de envio de correspondência eletrônica para o endereço **cgai@enap.gov.br**.

## 11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Após a divulgação de cada resultado, haverá prazo para a interposição de recursos, que será de 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado respectivo, conforme cronograma constante no item 6 do Edital de Chamada Pública.
- 11.2. Os recursos deverão ser feitos mediante o preenchimento de formulário específico disponível no sítio da Enap (<http://www.enap.gov.br/pt/web/pt-br/bolsas>) e ser submetidos para o correio eletrônico **cgai@enap.gov.br**.
- 11.3. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Julgadora, a qual, se não se manifestar no prazo de até 5 (cinco) dias, os encaminhará à Diretoria de Inovação e Gestão do Conhecimento.
- 11.4. Não serão admitidos recursos sem a devida exposição de motivos.

## 12. CONCESSÃO DAS BOLSAS

- 12.1. O candidato selecionado deverá manifestar interesse na concessão da bolsa por meio do correio eletrônico **cgai@enap.gov.br** no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado final, sob pena de não ter a bolsa implementada.
- 12.2. As bolsas serão concedidas na duração prevista 6 (seis) meses, mediante a apresentação, no prazo determinado por comunicação oficial da Enap, por meio do correio eletrônico **cgai@enap.gov.br**, dos seguintes documentos:
- 12.2.1. Formulário de inscrição;
- 12.2.2. Declaração de Ineditismo do projeto;
- 12.2.3. Declaração de cessão de direitos autorais, será disponibilizada depois do resultado final;

12.2.4. Autorização da instituição de origem para atuação no projeto (para candidatos vinculados a órgãos públicos);

12.2.5. Cópia da carteira de identidade ou de documento similar, podendo ser qualquer um dos seguintes: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);

12.2.6. Cópia do CPF;

12.2.7. Comprovante de residência;

12.2.8. Comprovante de escolaridade;

12.2.9. *Currículo Lattes*; e

12.2.10. Dados bancários de conta corrente.

12.3. Caso haja desistência de algum candidato selecionado, poderá ser convocado o próximo colocado e assim sucessivamente, a critério da Enap.

### 13. **CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DA CONCESSÃO DE BOLSAS**

13.1. A concessão de bolsas poderá ser cancelada em virtude de insuficiência de desempenho, conforme previsto no item 5 deste Regulamento.

13.2. Não obstante, a concessão de bolsa poderá ser cancelada pela Enap igualmente em casos de ocorrência, durante sua implementação, de fato que justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

13.3. Poderá haver suspensão da bolsa, por tempo a ser avaliado de acordo com a situação específica apresentada, em casos justificáveis devidamente comprovados que impeçam temporariamente a continuidade do desenvolvimento da pesquisa.

### 14. **PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES GERAIS**

14.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias à execução do projeto.

### 15. **PUBLICAÇÕES**

15.1. A Enap deterá a primazia sobre a divulgação e a publicação dos produtos resultantes do trabalho financiado no âmbito da presente Chamada Pública.

15.2. Quaisquer formas de divulgação ou de publicação dos respectivos trabalhos resultantes dos estudos financiados na presente Chamada Pública devem ter prévia autorização da Enap e citar, obrigatoriamente, o apoio da Escola.

### 16. **DO PAPEL DA ENAP**

16.1. A Enap fornecerá apoio financeiro, mediante a concessão de bolsas, e também orientação aos participantes selecionados, reservando-se, por conseguinte, o direito de, quando necessário, sugerir ajustes aos projetos selecionados, bem como às demais etapas e produtos.

16.2. A EAGU fornecerá apoio financeiro, mediante a concessão de diárias e passagens, reservando-se, por conseguinte, o direito de, quando necessário, sugerir ajustes aos projetos selecionados, bem como às demais etapas e produtos.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os direitos autorais e patrimoniais referentes às informações geradas com a implementação das propostas selecionadas serão pertencentes à Enap, em caráter irrevogável, nos termos do art. 111 da Lei nº 8.666/93 e da Política de Direitos Autorais da Enap, Portaria Enap nº 83/2014, incluindo todo o material produzido (relatórios de pesquisa; bases de dados, necessariamente acompanhadas de seu respectivo dicionário de dados e variáveis; algoritmos de análise de dados desenvolvidos; áudio e a transcrição de entrevistas; etc.).

17.2. O bolsista compromete-se a mencionar que o projeto obteve bolsa do Programa Cátedras Brasil, na modalidade Inovação, e contou com o apoio do G.Nova e com o apoio da EAGU, em quaisquer atividades de divulgação e disseminação, incluindo eventual *website*.

17.2.1. A Portaria que dispõe sobre a Política de Direitos Autorais da Enap está disponível no sítio <http://www.enap.gov.br/pt/web/pt-br/bolsas>.

17.3. A qualquer tempo, a Enap poderá solicitar aos candidatos selecionados informações que julgue necessárias ao acompanhamento da execução dos respectivos projetos de inovação.

17.4. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria de Inovação e Gestão do Conhecimento da Enap.

## ANEXO II

### CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1ª Fase – Análise do Projeto de Inovação				
Critérios		Nota máxima por critério	Nota máxima total	Peso
Mérito da proposta	Coerência entre a metodologia proposta, o problema/desafio e a solução	4	10	7
	Delimitação consistente do problema/desafio	2		
	Capacidade de produzir inovação	2		

	Previsão de trabalho colaborativo durante o desenvolvimento	1		
	Criatividade	1		
<b>Impacto</b>	Potencial do projeto em promover inovação na gestão	5	10	3
	Potencial de gerar resultados e valor para a sociedade	5		

<b>2ª Fase – Entrevistas para Bolsas de Inovação</b>				
<b>Critérios</b>		<b>Nota máxima por critério</b>	<b>Nota máxima total</b>	<b>Peso</b>
<b>Apresentação do Projeto de Inovação</b>	Clareza e objetividade da apresentação	2	10	7
	Domínio dos temas associados ao projeto	4		
	Capacidade de resposta a questionamentos	4		
<b>Disponibilidade do Candidato</b>	Disponibilidade para a realização do projeto conforme cronograma e condições pré-estabelecidas	10	10	3

### ANEXO III

<b>EDITAL N° /2018</b>
<b>FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO</b>
Nome completo:

RG:	Órgão expedidor:
CPF:	
Endereço completo:	
CEP:	Cidade/UF:
Telefone para contato 1 (com DDD):	Telefone para contato 2 (com DDD):
E-mail:	
Link do Currículo Lattes:	
Vinculação institucional (se houver):	
Cargo (se houver):	

**Observação:**

Este formulário deverá ser preenchido e enviado em formato .pdf juntamente com os demais requisitos para a submissão da candidatura.

**ANEXO IV****MODELO PARA A APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE INOVAÇÃO****Itens que devem constar da CAPA do projeto:**

1. Título;
2. Nome do candidato;
3. Número/Ano da Chamada Pública Enap;
4. Área temática.

**Roteiro para a elaboração do projeto de inovação:**

1. Resumo Executivo

*Descrever o que é o projeto em três parágrafos.*

2. Caracterização da situação

*Apresentar o contexto, delimitar o problema e apresentar a relevância da solução proposta para a gestão pública e sociedade.*

### 3. Objetivos do projeto

*O que se espera atingir com o projeto? Que mudanças se quer alcançar?*

### 4. Beneficiários da solução

*Indique quem ou quais são os públicos direta e indiretamente afetados pela solução.*

### 5. Produtos e resultados

*Indique os produtos a serem entregues e os resultados esperados quando a solução for implementada.*

### 6. Metodologia

*Apresentar referenciais conceituais e metodológicos que orientem o desenvolvimento do projeto e como será conduzido o processo de ideação e prototipagem da solução.*

### 7. Possíveis aplicações do protótipo

*Indicar em que áreas/atividades o protótipo a ser desenvolvido pode ser aplicado, bem como em qual(is) órgão(s) e/ou ente(s) federado(s).*

### 8. Plano de Trabalho

*Indicar o cronograma especificando as atividades previstas e os produtos que serão entregues, o roteiro previsto para os processos de inspiração, ideação e implementação/prototipagem, além de outros possíveis recursos e redes de colaboradores que o candidato pretende mobilizar para a realização do projeto.*

### 9. Testagem dos protótipos

*Indicar possíveis métodos de teste dos protótipos.*

### 10. Apresentação de protótipos prévios (se houver)

*Apresentar protótipos já realizados previamente, caso haja.*

### 11. Referenciais Bibliográficos

*Indique a bibliografia utilizada, caso haja.*

#### **Observação:**

Os projetos deverão ser apresentados em no máximo 15 páginas; folha A4; fonte Times New Roman ou Arial tamanho 12; espaçamento 1,5; formato do arquivo .pdf.

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE INEDITISMO DO PROJETO**

Eu, (**nome completo**), declaro que o projeto (**título do projeto**) não constitui plágio ou autoplágio, total ou parcial, tal como definidos pela legislação de direitos autorais em vigor no Brasil. Declaro, ainda, estar ciente da possibilidade de aplicação de sanções administrativas e judiciais, caso seja constatada qualquer forma de

plágio ou autoplágio. Declaro igualmente que tal projeto não conta com outras fontes de financiamento e/ou quaisquer outras formas de apoio financeiro.

Data/Assinatura

**Observação:**

Esta declaração deverá ser preenchida, assinada e enviada digitalizada em formato .pdf juntamente com os demais requisitos para a submissão da candidatura.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Gaetani, Presidente**, em 02/07/2018, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Palau Flores dos Santos, Usuário Externo**, em 02/07/2018, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0211941** e o código CRC **9F980656**.